



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS  
MEMBROS DA CPPD**



## **EDITAL DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA CPPD/UFU**

A Comissão Eleitoral nomeada para organizar a eleição dos membros para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, designada pela Portaria R nº 1.028 de 30 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público as regras para o processo eleitoral para a escolha dos membros titulares e suplentes, para integrarem a Comissão Permanente de Pessoal Docente ó CPPD, da Universidade Federal de Uberlândia, considerando as diretrizes contidas na resolução nº13/2016, do Conselho Universitário.

### **1. DO OBJETO**

1.1 ó Estabelece o processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, (2016/2018) com mandato de dois anos, como determina o Decreto nº 7.806, de 17 de setembro de 2012 e Resolução nº 13/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2 ó A eleição será realizada nos dias 03 e 04 de novembro de 2016.

### **2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1 ó O processo eleitoral para escolha dos membros da CPPD (2016/2018) será dirigido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria R nº 1.028 de 30 de setembro de 2016, composta pelos servidores: Duílio Júlio Oliveira Santos, Érica Juercina Sobrinho e Marina Ferreira de Souza Antunes que, sob a presidência da senhora Marina Ferreira de Souza Antunes, realizará os trabalhos.

2.2 ó As normas constantes deste edital estabelecem procedimentos para a organização e a realização do processo de escolha pelos servidores docentes, mediante eleição para os membros da CPPD, como determina a Resolução nº13/2016, do Conselho Universitário.

### **3 - DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1 ó Compete à Comissão Eleitoral:

I ó coordenar o processo eleitoral;

II ó supervisionar a campanha eleitoral;

III ó emitir instruções sobre a sistemática de votação;

IV ó providenciar o material necessário ao processo eleitoral;

V ó deliberar sobre os recursos impetrados;

VI ó dar publicidade das informações referentes ao processo eleitoral no mural principal da reitoria, térreo, que será o local oficial de publicação das informações por meio físico e no *site* da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br));

VII ó publicar e encaminhar os resultados da eleição à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas; e

VIII ó decidir sobre os casos omissos.

### **4 - DOS CANDIDATOS**

4.1 ó Poderão candidatar-se os servidores Docentes em efetivo exercício da Universidade Federal de Uberlândia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS  
MEMBROS DA CPPD**



## **5 - DAS INSCRIÇÕES**

5.1 ó As inscrições dos candidatos serão realizadas através do *site*: [www.ufu.br](http://www.ufu.br), em link específico, nos dias 10 e 11 de outubro de 2016.

5.2 ó A Comissão divulgará no dia 14/10/2016, a lista prévia dos candidatos que concorrerão às eleições da CPPD.

5.3 ó Os recursos referentes à inscrição deverão ser interpostos junto à Comissão Eleitoral via protocolo, nos dias 17 e 18/10/2016, após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas, no quadro de aviso da Reitoria (térreo) e no *site* da UFU.

5.3.1 ó A comissão emitirá sua decisão até o dia 21/10/2016.

## **6. REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

6.1 - Requisitos para o cargo:

I ó Ser docente em efetivo exercício da Universidade Federal de Uberlândia;

6.2 ó Estão impedidos de se candidatar, o docente:

I ó Licenciado conforme previsto nos incisos I, II, III, IV, V, VI E VII, do art. 81, da Lei 8.112/1990;

II ó Afastado pelos art. 93, 94, 95, 96, 96A, da Lei 8.112/1990;

III ó Membro da Comissão Eleitoral;

IV ó Mesário;

V ó Cedido;

VI ó Em estágio probatório; e

VII ó Ocupante de cargo de direção ou função comissionada.

## **7 - DA CAMPANHA ELEITORAL**

7.1 ó Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de visita aos setores, bem como apresentação direta aos docentes por meio de cartas, panfletos, redes sociais e outros de livre iniciativa.

7.2 ó É vedada a campanha eleitoral (convencimento e/ou boca de urna) próxima ao local de votação e aos terminais em que os servidores estiverem, no ato do registro do seu voto, devendo o candidato e/ou pessoas que estejam fazendo campanha, manter distância destes locais.

7.3 ó Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, podendo acarretar na exclusão do registro de inscrição do candidato, caso haja denúncia com prova devidamente fundamentada, protocolada e identificada, por escrito, com assinatura do requerente e duas testemunhas (se possível), junto à Comissão Eleitoral.

7.4 ó As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos (as) candidatos (as).

7.5 - Os candidatos, em nenhum momento, poderão requisitar a ajuda de discentes, docentes ou técnicos administrativos para realizar qualquer tipo de divulgação de propostas como candidato, dentro ou fora das dependências da UFU, em horário de trabalho.

7.6 - É vedado ainda, aos candidatos, o uso de qualquer dispositivo sonoro para a divulgação de suas propostas como candidato, dentro ou fora das dependências da UFU.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS  
MEMBROS DA CPPD**



## **8 - DO PROCESSO ELEITORAL**

8.1 ó Poderão votar nos dias da eleição, todos os servidores Docentes em efetivo exercício, pertencentes ao quadro da Universidade Federal de Uberlândia.

8.2 ó O eleitor deverá votar acessando o *site* da UFU, em [www.ufu.br](http://www.ufu.br) no link de votação da CPPD.

8.3 ó O eleitor poderá votar em até 02 candidatos, dentro de sua área de conhecimento.

8.4 ó O processo eleitoral acontecerá com votação de forma eletrônica no *site* [www.ufu.br](http://www.ufu.br), das 0h hora do dia 03 de novembro, até as 23h59 do dia 04 de novembro de 2016, pela internet.

8.5 ó O eleitor será identificado na página de votação utilizando seus dados pessoais e funcionais.

8.6 ó Será considerado nulo o voto que apresentar qualquer sinal de identificação do votante.

8.7 ó Na cédula de votação os nomes dos candidatos serão organizados em ordem alfabética.

8.6 - O voto é secreto, pessoal, não sendo possível o voto por representação de qualquer natureza.

8.8 - Serão considerados eleitos como titulares e suplentes, os docentes mais votados em números absolutos em cada área.

8.9 - Os critérios de desempate serão adotados na seguinte ordem:

8.9.1 - Tiver maior tempo de efetivo exercício na Universidade Federal de Uberlândia;

8.9.2 ó Apresentar maior idade.

8.9.3 ó Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e, em caso de igualdade no total de votos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, sendo que os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no art. 8.8 deste edital.

8.10 - Caso houver desligamento de algum membro, o próximo da lista de classificados no processo eleitoral será convidado a compor a comissão.

8.11 - O resultado da eleição será divulgado no dia 07/11/2016 a partir das 17 horas no *site* [www.ufu.br](http://www.ufu.br) e no mural principal da reitoria.

8.12 ó Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, sendo que ocorrendo tal situação poderá ser excluído o registro de inscrição do candidato que praticou o ato, após análise da comissão.

8.13 ó O cronograma do processo eleitoral será conforme anexo I desse edital.

8.14 ó No local reservado para a votação, deverá evitar propaganda e/ou menção de cunho político mesmo que o candidato pertença ao setor.

## **9. DA JUNTA APURADORA**

9.1 ó Compete ao Centro de Tecnologia da Informação a apuração do certame:

I ó emitir resultado final consolidado;

II ó emitir relatório detalhado dos votos recebidos;

III ó zelar pela credibilidade do sistema de votação;

IV - realizar a contagem dos votos válidos;

V ó justificar sobre a impugnação, validade ou nulidade do voto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS  
MEMBROS DA CPPD**



## **10. DA APURAÇÃO**

10.1 - O encerramento do período de votação será às 24 horas do dia 04/11/2016.

10.2 - Dar-se-á por encerrada a apuração quando o último voto for computado.

## **11 - DO ENCERRAMENTO DO PLEITO**

11.1 - Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral serão declarados eleitos os 20 (candidatos) candidatos mais votados por área do conhecimento, sendo 10 titulares e 10 suplentes. Cada área terá 01 titular e 01 suplente, estando dividida nas seguintes áreas do conhecimento: I - Ciências Agrárias; II - Ciências Biológicas; III - Ciências da Saúde; IV - Ciências Exatas e da Terra; V - Ciências Humanas; VI - Ciências Sociais Aplicadas; VII - Engenharias; VIII - Linguística, Letras e Artes; e também representantes da IX - Escola de Educação Básica e X - Escola Técnica de Saúde, conforme anexo III.

11.2 - Não havendo suplente ou não havendo candidato inscrito como representante de qualquer área ou Unidade Especial, será convocado a assumir o cargo o docente mais votado entre todas as áreas, independentemente de sua lotação funcional.

11.3 - Encerrada a apuração, o resultado será arquivado na CPPD.

## **12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1 - O processo de eleição é considerado ato de serviço e deverá ter apoio logístico de setores da administração superior, setorial e órgãos suplementares.

12.2 - O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração.

12.3 - Os casos omissos neste edital serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS  
MEMBROS DA CPPD**



**Anexo I ó Cronograma**

1 ó Publicação do edital	03/10/2016
2 ó Período de inscrição dos candidatos	10 e 11/10/2016
3 ó Divulgação prévia, análise e reconhecimento das inscrições	14/10/2016
4 ó Recursos das inscrições	17 e 18/10/2016
5 - Análise dos recursos	19 e 20/10/2016
6 ó Divulgação definitiva das candidaturas	21/10/2016
7 ó Eleição	03 e 04/11/2016
8 ó Apuração e divulgação do resultado	07/11/2016
9 ó Encaminhamento do resultado à PROGEP	09/11/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS  
MEMBROS DA CPPD



**Anexo II** - Ficha de inscrição do candidato

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilmo. Sr.

Presidente Comissão Eleitoral para escolha dos representantes da CPPD

NOME	
MATRÍCULA SIAPE	
UNIDADE	
ÁREA DE CONHECIMENTO (anexo III)	
SETOR/RAMAL	
CELULAR	
E-MAIL	
CHEFIA IMEDIATA	
E-MAIL DA CHEFIA IMEDIATA	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas deste edital destinadas à realização e apuração da eleição dos membros da CPPD-UFU, bem como, das ações a serem desenvolvidas pela Comissão Eleitoral, em conformidade com o que dispõe a Portaria R nº 1.028 de 30 de setembro de 2016, vem, perante Vossa Senhoria, requerer o registro de minha candidatura para concorrer ao pleito acima indicado, na qualidade de representante da categoria funcional de servidor docente na CPPD-UFU, (2016/2018). Declaro ainda, que é de minha responsabilidade acompanhar todos os processos referentes aos trâmites legais do processo eleitoral e que todo comunicado/informação da Comissão, será repassada aos candidatos para o e-mail cadastrado nesta ficha.

Pede Deferimento.

Uberlândia, de de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome legível)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS  
MEMBROS DA CPPD



### Anexo III

Área de conhecimento	Unidade acadêmica
Ciências Agrárias	FAMEV ó Faculdade de Medicina Veterinária
	ICIAG ó Instituto de Ciências Agrárias
Ciências Biológicas	INBIO ó Instituto de Biologia
	INGEB ó Instituto de Genética e Bioquímica
	ICBIM ó Instituto de Ciências Biomédicas
Ciências da Saúde	FAEFI ó Faculdade de Educação Física
	FAMED ó Faculdade de Medicina
	FOUFU ó Faculdade de Odontologia
Ciências Exatas e da Terra	FACOM ó Faculdade de Computação
	FAMAT ó Faculdade de Matemática
	INFIS ó Instituto de Física
	IQUFU ó Instituto de Química
Engenharias	FECIV ó Faculdade de Engenharia Civil
	FEELT ó Faculdade Engenharia Elétrica
	FEMEC ó Faculdade de Engenharia Mecânica
	FEQUI ó Faculdade de Engenharia Química
Ciências Humanas	FACED ó Faculdade de Educação
	IGUFU ó Instituto de Geografia
	INHIS ó Instituto de História
	INCIS ó Instituto de Ciências Sociais
	IFILO ó Instituto de Filosofia
	IPUFU ó Instituto de Psicologia
Ciências Sociais Aplicadas	FACIC ó Faculdade de Ciências Contábeis
	FADIR ó Faculdade de Direito
	FAGEN ó Faculdade de Gestão e Negócios
	IEUFU ó Instituto de Economia
	FAUED ó Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Design
Linguística, Letras e Artes	ILEEL ó Instituto de Letras e Linguística
	IARTE ó Instituto de Artes
ESEBA ó Escola de Educação Básica	ESEBA ó Escola de Educação Básica
ESTES ó Escola Técnica de Saúde	ESTES ó Escola Técnica de Saúde

Os docentes lotados na FACIP ó Faculdade de Ciências Integradas do Pontal poderão se candidatar e votar em suas respectivas áreas de conhecimento.